UNAÍ PREFEITURA | Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Publicado no Quadro de Publicações e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na Forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação Vigente.
EM 22/06/26
Stefone S. Andrade
SERVIDOR RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL GRATUITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ - MG

EDITAL SEMED - Nº 002, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Unaí – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada **para inscrição, seleção e divulgação, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no Curso Municipal Pré-Vestibular Gratuito**, na modalidade EXTENSIVO, para o ano letivo de 2026, com inicio em 03 (três) de agosto de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. 1.1. O presente processo seletivo visa preencher vagas para o Cursinho Pré-Vestibular Municipal gratuito, com o objetivo de democratizar o acesso ao ensino superior, preparando estudantes oriundos da rede pública e bolsistas da rede privada para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais vestibulares.

Previsão do ENEM 2026 - Provas: 1º e 8 de novembro de 2026

CRONOGRAMA DE DATAS	
ETAPAS	**DATAS**
Divulgação do Edital	22 de junho
Período de inscrição	29 de junho à 10 de julho
Resultado preliminar	a partir do dia 17 de julho
Recurso quanto ao resultado preliminar	a partir do dia 17 de julho
Resultado Final	a partir do dia 20 de julho
Convocação dos candidatos classificados.	a partir do dia 20 de julho
Assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa e entrega das documentações	20 de julho à 31 de julho
Aula Inaugural	3 de agosto
Término do período do Programa	18 de dezembro de 2026

DAS VAGAS E DO FUNCIONAMENTO

2.1. Serão ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas para o período letivo de 2026.

Reserva de Vagas (Cotas): Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas totais para Pessoas com Deficiência (PCDs), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. As aulas e atividades seguirão o seguinte cronograma e formato:

Local: Escola Municipal Professora Glória Moreira.

Horário Regular: De segunda a sexta-feira, no período noturno, das 18:50 às 22:45.

Atividades Complementares: Serão realizados aulões aos sábados, oficinas de redação aos sábados e aplicação de simulados periódicos ao longo do curso.

3. DOS REQUISITOS E PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão se inscrever candidatos que atendam a um dos seguintes perfis, alunos regularmente matriculados no Ensino Médio em escolas da rede pública (estadual ou federal).

3.2. Ter concluído, comprovadamente, a totalidade do Ensino Médio em instituição da Rede Pública de ensino.

3.3. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio em instituição da Rede Privada de ensino, na condição estrita de beneficiário de bolsa de estudo integral (100%), mediante comprovação documental emitida pela Direção da respectiva escola..

3.4. Comprovar residência ou domicílio eleitoral no Município de Unaí/MG;

4. DAS DISCIPLINAS E DA MATRIZ PEDAGÓGICA

4.1. O Cursinho Pré-Vestibular Municipal Gratuito oferecerá preparação focada nas competências e habilidades exigidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos principais vestibulares do país, distribuída nas seguintes disciplinas:

Matriz Curricular Regular (Período Noturno)

ÁREAS DO CONHECIMENTO (BASE NACIONAL)	DISCIPLINAS OFERTADAS
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	*** Língua Portuguesa** *** Literatura** *** Artes** *** Língua Inglesa** *** Língua Espanhola**
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	*** Matemática**
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	*** Física** *** Química** *** Biologia**
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	*** História** *** Geografia** *** Filosofia** *** Sociologia**
PRODUÇÃO TEXTUAL	*** Redação**

06
E

5. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES E DE AVALIAÇÕES (AOS SÁBADOS)

5.1. Complementando a carga horária regular noturna, o candidato matriculado deverá participar obrigatoriamente das atividades de enriquecimento curricular e avaliação programadas para os finais de semana, a saber:

5.2. Oficina de Redação: Prática supervisionada de produção textual, correção guiada e desenvolvimento de repertório sociocultural.

5.3. Aulões de Véspera e Interdisciplinares: Revisões dinâmicas de conteúdo, resolução de exercícios complexos e análise de temas transversais.

5.4. Simulados Periódicos: Aplicação de provas simuladas em moldes idênticos aos exames oficiais para treinamento de tempo, controle de ansiedade e aferição de rendimento pedagógico.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão totalmente gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Unaí (https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/.).

6.2. Período de Inscrição: O sistema de inscrições ficará disponível de forma ininterrupta a partir das 00h00min do dia 18 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 1 de julho de 2026 (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.1. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores de ordem tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. Da Documentação Obrigatória no Ato da Inscrição:

6.3.2. O candidato (ou seu responsável legal, caso menor de 18 anos) deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição cópia legível, em formato PDF ou imagem (JPEG/PNG), sob pena de indeferimento sumário da inscrição, dos seguintes documentos:

a) Identificação Geral:

I. Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG) ou documento oficial com foto válido em todo território nacional;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (caso o número não conste no documento de identidade);

III. Documento de Identidade e CPF do responsável legal (exclusivo para candidatos menores de 18 anos).

07
E

b) Escolaridade (conforme o perfil do candidato):

I. Para estudantes que estão cursando o Ensino Médio: Declaração de Matrícula ativa e frequente emitida pela instituição de ensino nos últimos 30 (trinta) dias, obrigatoriamente acompanhada do boletim/histórico de notas do 1º Trimestre do ano letivo de 2026;

II. Para quem já concluiu o Ensino Médio: Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar integral que comprove ter estudado em Rede Pública;

III. Para alunos da Rede Privada: Declaração oficial da instituição de ensino privada atestando a condição de bolsista integral (100%) referente ao ano letivo corrente, acompanhada do histórico ou boletim de notas do 1º Trimestre.

c) Comprovação de Residência:

I. Conta de água, luz, telefone ou internet fixa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou de seus pais/responsáveis.

Parágrafo único: Caso o imóvel seja alugado e o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser anexada cópia do contrato de locação ou Declaração de Residência assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada de cópia do RG deste.

d) Dos Critérios de Desempate:

Na ocorrência de empate na nota ou na classificação de candidatos que pertençam ao mesmo nível de prioridade, o desempate para a ocupação da vaga dar-se-á, obrigatoriamente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1º Critério: Maior Média Aritmética Simples das notas obtidas pelo candidato no 1º Trimestre do ano letivo de 2026, calculada com base nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática constantes no boletim ou declaração escolar oficial.

Para fins do cálculo previsto no item anterior, será utilizada a fórmula:

$$\text{Média} = \frac{\text{Nota de Língua Portuguesa} + \text{Nota de Matemática}}{2}$$

e) Caso a instituição de ensino de origem adote sistema de avaliação diferenciado (conceitos bimestrais, semestrais ou notas de 0 a 100), a comissão organizadora realizará a devida conversão proporcional matemática para a escala de 0 a 10, garantindo a isonomia entre os candidatos.

08
E

2º Critério: Comprovação de estar regularmente inscrito e na condição de "Apto" no Programa Federal Pé-de-Meia no momento da inscrição.

3º Critério: Comprovação de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante apresentação do NIS com menor renda familiar per capita.

4º Critério: Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, terá preferência o candidato nas seguintes Ordem de Prioridades das Vagas:

a) Alunos da rede estadual de ensino matriculados no 3º ano do Ensino Médio;
b) Alunos da rede estadual de ensino matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
c) Alunos da rede estadual de ensino matriculados no 1º ano do Ensino Médio;
d) Candidatos que já terminaram o Ensino Médio na rede pública;
e) Alunos matriculados na rede privada na condição de bolsistas.

7. DOS IMPEDIMENTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será impedido de se inscrever, participar do processo seletivo ou será eliminado e desclassificado a qualquer tempo, o candidato que incorrer em uma ou mais das seguintes situações:

a) Prestar informações inverídicas, omitir dados obrigatórios ou apresentar documentos falsos, rasurados, adulterados ou fraudulentos no ato da inscrição ou da matrícula;

b) Não apresentar a totalidade da documentação obrigatória exigida nos prazos estipulados neste Edital;

c) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos de admissibilidade e público-alvo previstos neste Edital;

d) Já possuir diploma, certidão de conclusão ou estar regularmente matriculado em curso de Ensino Superior (graduação), ressalvada a exceção prevista no item 6.3.

7.2. A constatação das irregularidades mencionadas na alínea "a" do item 6.1, apurada a qualquer tempo, inclusive após o início das aulas, sujeitará o candidato:

I. Ao cancelamento imediato de sua matrícula e perda do direito à vaga;

II. Ao dever de ressarcimento ao erário público dos valores despendidos com sua manutenção no curso, se comprovada a má-fé;

III. Ao encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil e criminal, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica).

7.3. Da Exceção para Portadores de Diploma Superior: Os cidadãos que já possuem formação superior não poderão ocupar as 160 vagas regulares iniciais deste certame, as quais são destinadas prioritariamente aos alunos da rede pública que buscam o primeiro ingresso na universidade.

7.3.1. Contudo, fica permitida a inscrição desses candidatos exclusivamente para a composição de uma lista final subsidiária do Cadastro de Reserva.

7.3.2. Os candidatos portadores de diploma superior que integrarem a lista subsidiária só poderão ser convocados e matriculados após o esgotamento absoluto de todos os demais candidatos classificados que atendam aos requisitos deste edital (alunos que estão cursando ou que concluíram apenas o Ensino Médio).

7.4. Da decisão de desclassificação ou eliminação fundamentada neste item caberá recurso administrativo, no prazo de 1 (um) dia útil contados da notificação oficial do ato, garantindo-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. O Resultado Preliminar, o Resultado Homologado (Final) e as respectivas listas de convocados em primeira chamada serão publicados e divulgados oficialmente nos seguintes locais:

a) Meio Eletrônico Principal: No site oficial da Prefeitura Municipal de Unaí (https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/.), que centraliza a validade jurídica das publicações;

b) Meios Físicos Complementares: Mediante afixação de listagens impressas nos quadros de avisos de ampla circulação dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Educação de Unaí;

II. Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Unaí;

III. Escolas Estaduais e Particulares localizadas no Município de Unaí que ofertam a modalidade de Ensino Médio.

8.2. É de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal acompanhar as publicações nos locais indicados no item 8.1, não podendo ser alegada ignorância, desconhecimento ou falta de notificação pessoal (seja por e-mail, telefone, redes sociais ou via postal) para justificar a perda de prazos.

8.3. Do Cadastro de Reserva e das Vagas Remanescentes:

Os candidatos que cumprirem os requisitos de admissibilidade, mas cujas notas e critérios de desempate os posicionarem além do limite das 160 (cento e sessenta) vagas regulares, passarão a compor o Cadastro de Reserva do certame.

8.3.1. O Cadastro de Reserva terá validade restrita para o ano letivo de 2026 e será utilizado para o preenchimento de vagas remanescentes decorrentes de:

a) Não comparecimento dos convocados para a efetivação da matrícula no prazo legal;

b) Desistência formal expressa pelo estudante matriculado;

c) Cancelamento de matrícula por infrequência injustificada, conforme as normas internas de assiduidade do curso;

d) Desclassificação decorrente da constatação de irregularidade documental apurada a qualquer tempo.

8.3.2. A convocação dos candidatos constantes no Cadastro de Reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de classificação final, respeitando-se as cotas para PCDs e, subsidiariamente, a lista de portadores de diploma superior.

8.3.3. Os candidatos do Cadastro de Reserva que forem convocados para preenchimento de vagas remanescentes terão o prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, contados a partir do dia útil subsequente à data da nova publicação no site da Prefeitura, para comparecerem ao local de matrícula munidos de toda a documentação obrigatória constante no Item 8 deste Edital. O não comparecimento caracterizará desistência tácita, ensejando a chamada do próximo candidato da lista.

9. DA MATRÍCULA E DA CONVALIDAÇÃO DOCUMENTAL

9.1. Período: De 15 a 22 de julho de 2026 (exceto sábados e domingos).

9.2. Horário: Das 18h30min às 22h30min (horário oficial de Brasília/DF).

9.3. Local: Secretaria da Coordenação do Cursinho Pré-Vestibular, sediada nas dependências da Escola Municipal Professora Glória Moreira, endereço raça Aduílio Valadão, S/Nº, no bairro Canabrava (CEP: 38612-020), em Unaí – MG.

9.4. Da Representação Legal:

9.4.1. Os candidatos maiores de 18 anos poderão realizar sua matrícula pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído via procuração simples.

9.4.2. Os candidatos menores de 18 anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados por seu pai, mãe ou responsável legal detentor da guarda judicial, os quais assinarão o Termo de Matrícula e Compromisso Pedagógico.

9.5. Da Documentação Obrigatória para Efetivar a Matrícula:

O candidato ou seu representante deverá apresentar, no ato da matrícula, os originais acompanhados de suas respectivas cópias reprográficas simples (Xerox) para fins de autenticação e arquivamento em prontuário, dos seguintes documentos:

a) Identificação Civil e Qualificação:

I. Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto do aluno;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno;

III. Documento de Identidade oficial com foto e CPF do pai, mãe ou responsável legal (no caso de aluno menor de 18 anos);

IV. Termo de Guarda Judicial atualizado (apenas nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe biológica).

b) Escolaridade e Vínculo Institucional:

I. Para quem está cursando o Ensino Médio: Declaração original de matrícula ativa e regular correspondente ao ano letivo de 2026, emitida pela instituição de ensino nos últimos 30 (trinta) dias, acompanhada obrigatoriamente do boletim com as notas formais do 1º Trimestre de 2026;

II. Para quem concluiu o Ensino Médio: Histórico Escolar integral e Certificado de Conclusão emitidos por escola da Rede Pública de ensino;

III. Para alunos oriundos da Rede Privada: Declaração formal e atualizada da Direção Escolar atestando que o aluno usufruía da condição de bolsista integral (100% de desconto) durante todo o período letivo.

c) Comprovação de Domicílio:

I. Comprovante de residência recente (fatura de água, energia elétrica, telefone ou internet fixa emitida nos últimos 90 dias) em nome do estudante ou de seus pais/responsáveis;

II. Em caso de imóvel alugado ou cedido cujo comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser entregue cópia do Contrato de Locação vigente ou Declaração de Residência com firma reconhecida do proprietário/locador.

d) Comprovação de Condições Especiais e Desempate (Compensatórios):

I. Comprovante de situação "Apto" no Programa Federal Pé-de-Meia e/ou Folha de Resumo do CadÚnico atualizada (caso o candidato tenha se beneficiado destes critérios para desempate na classificação);

12
E

II. Para vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD): Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissional especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10. CLÁUSULA DE BARREIRA E PERDA AUTOMÁTICA DA VAGA (SEGURANÇA JURÍDICA)

10.6. O não comparecimento do candidato classificado (ou de seu responsável) no período estipulado (15 a 22 de julho de 2026), bem como a não apresentação de qualquer um dos documentos originais ou cópias exigidas neste edital, implicará na perda automática, sumária e irreversível do direito à vaga.

10.6.1. Não haverá, sob qualquer pretexto, reserva de vaga ou prorrogação de prazo para candidatos que apresentarem documentação incompleta.

10.6.2. Constatada a perda da vaga nos termos do item 10.6, a vaga será considerada imediatamente remanescente, autorizando a Secretaria Municipal de Educação a convocar o próximo candidato da lista do Cadastro de Reserva, em estrita ordem decrescente de classificação.

10.6.3. Os documentos apresentados não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou qualquer indício de adulteração, sob pena de indeferimento imediato da matrícula e aplicação do disposto no (Impedimentos).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO REGIME DE PERMANÊNCIA E DISCIPLINA

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento formal e a aceitação irrestrita e irrevogável de todas as normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos regulamentos internos da instituição de ensino acolhedora, sobre os quais não se poderá alegar desconhecimento ou discordância futura.

10.2. É de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato (ou de seu responsável legal) o acompanhamento minucioso de todas as publicações, convocações, aditivos e avisos referentes a este certame, divulgados nos meios oficiais descritos neste edital.

10.3. Por se tratar de um serviço público gratuito custeado pelo erário municipal, a manutenção do vínculo de matrícula e a permanência do aluno no Cursinho Pré-Vestibular Municipal ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso dos seguintes deveres:

a) Da Assiduidade Obrigatória (Frequência): O aluno terá sua frequência controlada diariamente por diário de classe eletrônico ou físico.

10.3.1. Perderá automaticamente o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada o estudante que atingir ou ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de faltas injustificadas dentro de um mesmo mês letivo, independentemente do número de disciplinas.

10.3.2. Justificativas de ausência por motivos médicos ou de força maior deverão ser protocoladas formalmente junto à Coordenação do Cursinho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ausência, mediante apresentação de atestado médico ou documento comprobatório idôneo.

b) Do Regime Disciplinar e Urbanidade: É dever do aluno manter conduta ética, civilizada e de mútuo respeito no ambiente escolar.

10.3.3. Constitui falta grave, passível de desligamento imediato e sumário do curso, praticar qualquer ato de desrespeito, desacato, agressão verbal, física ou moral, assédio, injúria ou difamação contra membros da Coordenação do Cursinho, corpo docente (professores), colegas de classe ou qualquer integrante da equipe de apoio, limpeza, segurança e logística.

c) Das Restrições ao Uso de Dispositivos Eletrônicos:

10.3.4. É expressamente proibido o uso de aparelhos celulares, tablets, fones de ouvido ou quaisquer dispositivos eletrônicos semelhantes durante o horário de regência de classe e dentro das salas de aula, laboratórios ou oficinas.

10.3.5. Os aparelhos deverão permanecer desligados ou em modo silencioso guardados nas bolsas ou mochilas, sendo a sua utilização permitida exclusivamente durante os horários de intervalo (recreio) ou quando expressamente autorizado pelo professor para fins estritamente pedagógicos. O descumprimento reiterado desta norma ensejará advertência formal e, na reincidência, suspensão ou desligamento.

d) Do Dever de Atualização Cadastral:

10.3.6. É dever permanente do aluno manter seus dados de contato (telefone, e-mail e endereço) rigorosamente atualizados junto à Coordenação.

10.3.7. Para estudantes menores de 18 anos, é obrigação legal do aluno e do próprio jovem garantir que os contatos telefônicos e eletrônicos de seus pais ou responsáveis legais estejam funcionais e atualizados, para fins de comunicações de emergência, controle de frequência ou notificações disciplinares.

10.4. Das decisões de desligamento fundamentadas nos itens 10.3.1 e 10.3.3, caberá recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis, assegurando-se o direito de defesa prévia, permanecendo o aluno suspenso das atividades até a decisão final da autoridade competente.

10.5. Os casos omissos, ambíguos ou excepcionais deste Edital serão dirimidos soberanamente pela Coordenação do Cursinho Pré-Vestibular Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Unaí/MG, à luz da Lei Municipal nº 3.956/2026 e do interesse público.

10.6 - As despesas decorrentes da execução do presente Processo Seletivo e da implementação do Cursinho Pré-Vestibular Municipal, de caráter pedagógico e social, correrão à conta de dotação orçamentária oriunda de emenda parlamentar, vinculada à Prefeitura Municipal de Unaí ou órgão equivalente.

10.7 – A execução financeira observará as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, garantindo a responsabilidade na gestão fiscal.

10.8 – O presente projeto atende ao interesse público, com finalidade educacional e social, em consonância com os princípios previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere ao direito à educação e à promoção da igualdade de oportunidades.

Unaí, 22 de junho de 2026.

DIRCEIA MORATO ALVES CAMPOS
Secretária Municipal de Educação

Dirceia Morato Alves Campos
Secretária Municipal de Educação

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito